

TERMO DE REFERÊNCIA



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 4º BRIGADA DE INFANTARIA LEVE DE MONTANHA (4ª Bda Estr/1908)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

(Processo Administrativo nº 64301.018670/2023-75)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Eventual aquisição de material de limpeza, higienização, proteção e segurança, para atender as necessidades da 4ª Brigada de Infantaria Leve de Montanha, Organizações Militares Vinculadas e demais Órgãos Participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	ORGANIZAÇÕES MILITARES VINCULADAS						ÓRGÃOS PARTICIPANTES					TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			4ª BDA INF L MTH	10º BIL MTH	4º GAC L MTH	4º CGCFEx	CIJF/CEAC	4º ESQD C MEC	17º B Log L Mth	11ºBI MTH	4º D SUP	CMJF	HGeJF			
1	Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1, cor amarela esverdeada bastante fraca, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, tipo comum. – Só será aceito o produto que estiver registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.	Bombona 5 litros	120	300	700	20	150	300	90	50	1000	200	350	3280	R\$ 13,06	R\$ 42.847,73
2	Álcool etílico p/ limpeza de ambientes, tipo etílico, aparência visual líquido, límpido, isento de partículas, aplicação limpeza, concentração 46,2 inpm, frasco de 1 litro. – Só será aceito o produto que estiver registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.	Frasco 1 litro	200	100	500	50	20	100	400	0	1000	150	150	2670	R\$ 8,91	R\$ 23.789,70
3	Álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 70_(70°gl), apresentação gel, frasco de 1 kg. – Só será aceito o produto que estiver registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981. – Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013. AMPLA	Frasco 1kg	200	100	-	80	20	120	120	50	1000	300	3500	5490	R\$ 23,83	R\$ 130.826,67

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	ORGANIZAÇÕES MILITARES VINCULADAS						ÓRGÃOS PARTICIPANTES					TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			4ª BDA INF L MTH	10º BIL MTH	4º GAC L MTH	4º CGCFEx	CJF/ CEAC	4º ESQD C MEC	17º B Log L Mth	11º BI MTH	4º D SUP	CMJF	HGeJF			
	PARTICIPAÇÃO.															
4	Aromatizante/desodorizador de ambiente, tipo aerossol, aromas lavanda/jasmim/flores do campo, frasco 360 ml – Só será aceito o produto que estiver registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981. – Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.	Unidade	250	50	60	50	50	100	120	100	150	120	85	1135	R\$ 17,15	R\$ 19.469,03
5	Aromatizante/desodorizador de ambiente, tipo refil aerossol, aroma lavanda/jasmim/flores do campo, frasco 12 ml/ 6,8 g, acompanha suporte com adesivo de fixação para parede com acionamento manual, na cor branca. – Só será aceito o produto que estiver registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981. – Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.	Unidade	100	0	60	36	0	100	100	100	50	0	0	546	R\$ 17,67	R\$ 9.646,00
6	Balde, material plástico, tamanho pequeno, material alça arame galvanizado, capacidade 8 l, cores neutras. – Só será aceito o produto que estiver registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.	Unidade	20	20	100	10	10	0	40	0	30	40	10	280	R\$ 10,41	R\$ 2.914,80
7	Balde, material plástico, tamanho pequeno, material alça arame galvanizado, capacidade 10 l, cores neutras. – Só será aceito o produto que estiver registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.	Unidade	20	30	80	10	10	0	40	0	50	60	0	300	R\$ 13,60	R\$ 4.081,00
8	Balde, material plástico, tamanho pequeno, material alça arame galvanizado, capacidade 15 l, cores neutras. – Só será aceito o produto que estiver registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.	Unidade	20	20	60	10	10	0	40	50	70	20	0	300	R\$ 16,75	R\$ 5.025,00
9	Balde, material plástico, tamanho pequeno, material alça arame galvanizado, capacidade 20 l, cores neutras. – Só será aceito o produto que estiver registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.	Unidade	20	10	10	10	10	30	40	80	100	0	20	330	R\$ 21,52	R\$ 7.102,70
10	Cera em pasta, cor incolor, para polimento piso, composição básica carnaúba, parafina, anilina orgânica, polietilênicas, silicone, perfume, prazo de validade: 12 meses a contar da data do recebimento. Referência: cera em pasta incolor 400 g inglesa, igual, similar ou de melhor qualidade. – Só será aceito o produto que estiver registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981. – Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.	Unidade	60	100	100	0	0	50	25	150	30	0	0	515	R\$ 26,92	R\$ 13.865,52
11	Cera polimento piso, composição básica polímeros acrílicos e ceras especiais, superfície indicada madeira, características adicionais com fragrância, tipo alto-	Unidade	150	50	200	0	0	80	50	50	100	120	0	800	R\$ 12,85	R\$ 10.280,00

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	ORGANIZAÇÕES MILITARES VINCULADAS						ÓRGÃOS PARTICIPANTES					TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			4ª BDA INF L MTH	10º BIL MTH	4º GAC L MTH	4º CGCFEx	CJF/CEAC	4º ESQD C MEC	17º B Log L Mth	11º BI MTH	4º D SUP	CMJF	HGeJF			
	brilho, cor incolor, aspecto fisico líquido, frasco com 750 ml. – Só será aceito o produto que estiver registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981. – Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.															
12	Cera polimento piso, composição básica polímero acrílico, resinas nivelantes, superfície indicada pisos laváveis, características adicionais antiderrapante, tipo alto-brilho, cor incolor, aspecto fisico líquido, Frasco com 750 ml. – Só será aceito o produto que estiver registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981. – Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.	Unidade	120	100	100	0	0	80	50	50	350	150	150	1150	R\$ 14,94	R\$ 17.181,00
13	Cera polimento piso, composição básica carnaúba, polietileno, solventes e conservantes. Características adicionais: aroma suave, cor verde, aspecto fisico líquido, para aplicação em piso ardósia, frasco com 750 ml. – Só será aceito o produto que estiver registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981. – Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.	Unidade	60	50	70	0	0	80	35	0	40	0	0	335	R\$ 5,40	R\$ 1.809,00
14	Cera polimento piso, composição básica carnaúba, polietileno, solventes e conservantes. Características adicionais: aroma suave, cor vermelha, aspecto fisico líquido, frasco com 750 ml. – Só será aceito o produto que estiver registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981. – Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.	Unidade	20	0	30	0	0	80	35	0	50	0	0	215	R\$ 7,70	R\$ 1.655,50
15	Cesto lixo, material polietileno reforçado, sem tampa, capacidade 10 l, cor preta, características adicionais, telado, aplicação banheiro. – Só será aceito o produto que estiver registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.	Unidade	15	50	60	11	8	20	30	20	30	40	0	284	R\$ 10,06	R\$ 2.856,09
16	Cesto lixo, estrutura em aço e borracha, redonda, capacidade 9 l, cor preta, acabamento lateral inteiriço, borda superior com arco cromado, sem tampa, aplicação escritório, referência: Lixeira de Office 9 Litros Mor, igual, superior ou de melhor qualidade. – Só será aceito o produto que estiver registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.	Unidade	15	10	20	5	7	30	5	10	20	0	0	122	R\$ 47,32	R\$ 5.773,45
17	Cesto lixo, material polietileno reforçado, fechado, capacidade 15 l, características adicionais com tampa e pedal, cor preta. – Só será aceito o produto que estiver registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.	Unidade	15	10	15	0	8	15	30	30	24	30	64	241	R\$ 32,98	R\$ 7.947,38

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	ORGANIZAÇÕES MILITARES VINCULADAS						ÓRGÃOS PARTICIPANTES					TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			4ª BDA INF L MTH	10º BIL MTH	4º GAC L MTH	4º CGCFEx	CJF/ CEAC	4º ESQD C MEC	17º B Log L Mth	11º BI MTH	4º D SUP	CMJF	HGeJF			
18	Cesto lixo, material polietileno reforçado, fechado, capacidade 30 l, características adicionais com tampa e pedal, cor branca ou preta a ser definida no ato da aquisição. – Só será aceito o produto que estiver registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.	Unidade	15	10	20	0	8	15	30	0	22	20	48	188	R\$ 62,00	R\$ 11.656,00
19	Cesto lixo, material polietileno reforçado, fechado, capacidade 50 l, características adicionais com tampa e pedal, cor preta. – Só será aceito o produto que estiver registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.	Unidade	15	4	5	5	8	15	15	20	12	10	10	119	R\$ 106,49	R\$ 12.671,91
20	Contentor de lixo, tipo contêiner, material polietileno alta densidade, capacidade 120 l, com tampa basculante na mesma cor, tipo alça embutida na tampa, com duas rodas compatíveis, nas cores: azul, vermelho, amarelo, marrom, preta, verde ou branca a ser definida no ato da aquisição. – Só será aceito o produto que estiver registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.	Unidade	10	4	5	0	5	10	2	20	8	10	10	84	R\$ 373,30	R\$ 31.357,20
21	Contentor de lixo, tipo contêiner, material polietileno alta densidade, capacidade 240 l, com tampa basculante na mesma cor, tipo alça embutida na tampa, com duas rodas compatíveis, nas cores: azul, vermelho, amarelo, marrom, preta, verde ou branca a ser definida no ato da aquisição. – Só será aceito o produto que estiver registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.	Unidade	10	4	5	5	5	8	2	0	10	10	10	69	R\$ 547,33	R\$ 37.766,00
22	Contentor de lixo, tipo contêiner, material polietileno alta densidade, capacidade 240 l, com tampa basculante na mesma cor, tipo alça embutida na tampa, com duas rodas compatíveis, para lixo hospitalar, com pedal, na cor branca. – Só será aceito o produto que estiver registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.	Unidade	0	4	5	0	5	8	2	0	5	0	09	38	R\$ 604,30	R\$ 22.963,40
23	Contentor de lixo, tipo contêiner, material polietileno alta densidade, capacidade 1000 l, com tampa basculante na mesma cor, com quatro rodas compatíveis, nas cores preta, cinza, verde ou branca a ser definida no ato da aquisição. – Só será aceito o produto que estiver registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.	Unidade	4	0	2	3	4	5	2	0	8	8	03	39	R\$ 1.810,06	R\$ 70.592,47
24	Detergente líquido, aplicação remoção gordura e sujeira em geral, lava louça, neutro. – Só será aceito o produto que estiver registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981. – Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registo na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	Bombona 5 litros	50	1500	-	0	60	150	160	200	200	60	400	2780	R\$ 30,59	R\$ 85.040,20
25	Detergente líquido, aplicação remoção gordura e sujeira em geral, lava louça, neutro.	Embalagem 500ml	1300	3000	2000	300	200	300	900	3000	5000	1100	1000	18100	R\$ 2,69	R\$ 48.689,00

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	ORGANIZAÇÕES MILITARES VINCULADAS						ÓRGÃOS PARTICIPANTES					TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			4ª BDA INF L MTH	10º BIL MTH	4º GAC L MTH	4º CGCFEx	CJF/ CEAC	4º ESQD C MEC	17º B Log L Mth	11ºBI MTH	4º D SUP	CMJF	HGeJF			
	– Só será aceito o produto que estiver registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981. – Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.															
26	Ácido descalcificante líquido é para descalcificação, 250 ml, para cafeteiras. – Só será aceito o produto que estiver registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981. – Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.	Frasco 250ml	0	100	0	24	0	12	1	0	50	0	0	187	R\$ 53,02	R\$ 9.914,12
27	Detergente alcalino para máquina de lavar louças. – Só será aceito o produto que estiver registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981. – Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.	Bombona 5 litros	50	100	100	0	0	100	1	0	80	50	60	541	R\$ 86,80	R\$ 46.958,80
28	Detergente desengordurante alcalino e clorado, para limpeza de: resíduos alimentares e gordurosos comuns em cozinhas, como gordura vegetal e animal, superfícies: pisos, azulejos com gordura incrustada, coifas, churrasqueiras, interior de fornos de cozinha e micro-ondas, plásticos, inox, cromados, armários esmaltados ou de fórmicas, etc, referência: Detergente Desengordurante Alcalino Chef 5L – Renko CHDD5L, igual, similar ou de melhor qualidade. – Só será aceito o produto que estiver registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981. – Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.	Bombona 5 litros	60	100	100	15	40	150	5	100	80	35	150	835	R\$ 89,06	R\$ 74.367,88
29	Secante de louça, aplicação máquina de lavar louça. – Só será aceito o produto que estiver registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981. – Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.	Bombona 5 litros	0	100	0	0	0	150	1	0	50	50	80	431	R\$ 159,63	R\$ 68.801,97
30	Sanitizante para limpeza de frutas, legumes e verduras. – Só será aceito o produto que estiver registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981. – Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.	Frasco 1 kg	0	100	0	2	10	150	8	0	148	15	50	483	R\$ 26,46	R\$ 12.778,57
31	Pasta de limpeza de aço inox, removedor de manchas, apresentação viscosa cor branca. – Só será aceito o produto que estiver registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.	Frasco 200gr	50	100	0	2	10	20	40	0	90	200	300	812	R\$ 25,97	R\$ 21.084,93

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	ORGANIZAÇÕES MILITARES VINCULADAS						ÓRGÃOS PARTICIPANTES					TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			4ª BDA INF L MTH	10º BIL MTH	4º GAC L MTH	4º CGCFEx	CJF/CEAC	4º ESQD C MEC	17º B Log L Mth	11º BI MTH	4º D SUP	CMJF	HGeJF			
32	Desentupidor vaso sanitário, material borracha flexível, cabo madeira, comprimento cabo aproximado: 50 cm	Unidade	15	20	100	8	10	10	10	20	20	20	30	263	R\$ 15,36	R\$ 4.040,56
33	Desentupidor pia, material plástico, comprimento cabo aproximado: 10 cm.	Unidade	15	0	30	0	0	10	8	20	20	15	10	128	R\$ 6,56	R\$ 840,11
34	Solução limpeza multiuso, desinfetante, de ação bactericida e germicida, limpa e desinfeta pisos, banheiros, cozinha, pias, ralos e vasos sanitários, aroma lavanda ou eucalipto a ser definido no ato da aquisição. – Só será aceito o produto que estiver registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.	Frasco 500ml	200	3000	2000	0	80	200	650	350	1800	700	700	9680	R\$ 7,63	R\$ 73.858,40
35	Solução limpeza multiuso, desinfetante, de ação bactericida e germicida, limpa e desinfeta pisos, banheiros, cozinha, pias, ralos e vasos sanitários, aroma lavanda ou eucalipto a ser definido no ato da aquisição. – Só será aceito o produto que estiver registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981. – Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	Galão 5 litros	100	1500	50	0	-	100	80	0	250	45	100	2225	R\$ 56,63	R\$ 126.001,75
36	Desodorizador sanitário, em gel adesivo, essência e corante, peso líquido 35 a 48 gr, essências diversas, com aplicador, caixa contendo 6 discos de gel, referência: gel adesivo sanitário pato marinho 38g mais aplicador, igual, similar ou de melhor qualidade. – Só será aceito o produto que estiver registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981. – Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.	Unidade	250	500	60	0	80	130	70	0	190	120	200	1600	R\$ 16,75	R\$ 26.794,67
37	Desodorizador sanitário em pedra de aproximadamente 35 g, aroma lavanda e com haste plástica para aplicação no vaso sanitário, referência: pedra sanitária azulim lavanda, ou igual, ou similar ou de melhor qualidade. – Só será aceito o produto que estiver registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981. – Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.	Unidade	200	0	70	120	20	800	70	1000	550	1400	80	4310	R\$ 2,03	R\$ 8.763,67
38	Escova limpeza geral, material corpo madeira, cerdas de nylon flexível, formato oval, medidas aproximadas: comprimento 13 cm, largura 6,5 cm, espessura 2 cm, referência: escova para lavar condor, igual, similar ou de melhor qualidade.	Unidade	20	20	40	2	10	50	50	150	40	30	10	422	R\$ 9,17	R\$ 3.869,74
39	Disco abrasivo, material em fibras sintéticas, tamanho nº 510, uso limpeza pesada de pisos. Características adicionais: compatível com máquina lavadora/enceradeira industrial.	Unidade	20	0	0	0	0	10	1	0	0	0	0	31	R\$ 53,34	R\$ 1.653,64
40	Esponja, material em fibras de aço, tipo palha de aço nr 02, embalagem com 1 (uma) unidade de aproximadamente 25 g. – Só será aceito o produto que estiver registrado no Cadastro Técnico Federal	Unidade	150	100	800	0	100	50	230	500	3000	100	200	5230	R\$ 1,98	R\$ 10.372,83

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	ORGANIZAÇÕES MILITARES VINCULADAS						ÓRGÃOS PARTICIPANTES					TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			4ª BDA INF L MTH	10º BIL MTH	4º GAC L MTH	4º CGCFEx	CIJF/CEAC	4º ESQD C MEC	17º B Log L Mth	11ºBI MTH	4º D SUP	CMJF	HGeJF			
	de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.															
41	Esponja, material em fibras de aço, tipo palha de aço nr 01, embalagem com 1 (uma) unidade de aproximadamente 25 g. – Só será aceito o produto que estiver registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.	Unidade	150	100	800	0	100	50	430	500	2500	200	200	5030	R\$ 1,96	R\$ 9.875,57
42	Esponja em fibraço para limpeza pesada, com 5 unidades, medidas aproximadas 125 mm x 87 mm. Referência: Esponja em Fibraço com 5 Unidades Tinindo (3M), ou igual, ou similar ou de melhor qualidade. – Só será aceito o produto que estiver registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.	Pacote	120	300	100	0	60	70	130	0	2000	100	800	3680	R\$ 16,26	R\$ 59.824,53
43	Esponja limpeza, material espuma / fibra sintética, formato retangular, abrasividade média, aplicação limpeza geral, características adicionais dupla face sendo uma face amarela mais macia e outra face verde mais abrasiva, medidas aproximadas: comprimento 11 cm, largura 75 cm, espessura 20 cm. – Só será aceito o produto que estiver registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.	Pacote 4 unidades	200	500	800	80	60	150	500	600	2000	325	200	5415	R\$ 6,52	R\$ 35.323,85
44	Cabo, material alumínio, comprimento 1,4 m, característica adicional com rosca na extremidade, aplicação rodos, vassouras, escovões e rolos.	Unidade	0	0	10	0	30	100	15	0	20	0	0	175	R\$ 23,57	R\$ 4.124,17
45	Cabo, material em madeira plastificada, comprimento 1,5 m, característica adicional com rosca na extremidade, aplicação rodos, vassouras, escovões e rolos.	Unidade	0	0	10	12	30	100	15	50	20	0	0	237	R\$ 7,80	R\$ 1.847,81
46	Esponja de lã de aço para limpeza, aplicação utensílios domésticos, pacote de aproximadamente 60 g com 8 unidades. Referência: bombril, ou igual, ou similar ou de melhor qualidade. – Só será aceito o produto que estiver registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.	Pacote 8 unidades	200	100	1000	0	90	700	230	600	850	600	0	4370	R\$ 4,48	R\$ 19.563,03
47	Espanador, material pena avestruz, material cabo madeira, comprimento cabo 40 cm.	Unidade	10	10	40	0	3	10	25	0	30	24	0	152	R\$ 27,34	R\$ 4.155,17
48	Estopa, material fio algodão puro, aplicação polimento e limpeza especial.	Pacote 1 kg	0	100	400	0	10	20	10	30	100	24	0	694	R\$ 14,78	R\$ 10.257,32
49	Flanela, material flanela, comprimento 40 cm, largura 30 cm, cor amarela.	Unidade	400	300	1000	60	80	300	150	300	700	200	200	3690	R\$ 1,96	R\$ 7.244,70
50	Limpa-vidro, aspecto físico líquido. – Só será aceito o produto que estiver registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981. – Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.	Frasco 500 ml	100	200	300	24	40	200	50	50	500	160	50	1674	R\$ 8,00	R\$ 13.386,42
51	Lustrador de móveis, componentes ceras naturais, aroma lavanda, aplicação em móveis e superfícies lisas. – Só será aceito o produto que estiver registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos	Frasco 200 ml	50	30	200	24	5	50	25	0	40	36	50	510	R\$ 8,65	R\$ 4.411,50

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	ORGANIZAÇÕES MILITARES VINCULADAS						ÓRGÃOS PARTICIPANTES					TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			4ª BDA INF L MTH	10º BIL MTH	4º GAC L MTH	4º CGCFEx	CJF/CEAC	4º ESQD C MEC	17º B Log L Mth	11º BI MTH	4º D SUP	CMJF	HGeJF			
	Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981. – Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.															
52	Óleo para móveis de madeira. Composição: solventes mineral e vegetal com aromatizante, aspecto físico líquido oleaginoso, aroma madeira natural, aplicação limpeza, lustro e renovação de móveis de madeira, referência: Óleo de Peroba, ou igual, ou similar ou de melhor qualidade. – Só será aceito o produto que estiver registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981. – Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.	Frasco 200 ml	24	0	0	0	10	50	15	0	20	24	0	143	R\$ 18,76	R\$ 2.683,16
53	Naftaleno/naftalina, aspecto físico esferas brancas, de odor característico, peso molecular 128,17, fórmula química c10h8, grau de pureza em torno de 95, número de referência química cas 91-20-3. – Só será aceito o produto que estiver registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981. – Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.	Pacote 50 gramas	0	0	100	12	0	200	1	0	150	60	0	523	R\$ 3,00	R\$ 1.567,26
54	Pá coletora lixo, material coletor alumínio zincado, ou galvanizada material cabo madeira plastificada, medidas aproximadas: comprimento cabo 80 cm, comprimento 28 cm, largura 28 cm, aplicação limpeza.	Unidade	30	100	50	24	10	30	30	40	100	25	20	459	R\$ 10,33	R\$ 4.743,00
55	Pá coletora lixo, material plástico, cabo curto, dimensões aproximadas: A x L x P (27,0 x 31,0 x 5,5 cm). Referência: pá de lixo plástica 135 – Plástil, igual, similar ou de melhor qualidade.	Unidade	20	100	100	12	8	30	30	0	100	80	20	500	R\$ 4,65	R\$ 2.325,00
56	Pano limpeza, material algodão cru, 22 batidas, medidas aproximadas: 55 x 80 cm. Características adicionais: chão, tipo saco.	Unidade	500	500	240	60	100	100	600	500	800	750	400	4550	R\$ 6,93	R\$ 31.546,67
57	Pano limpeza, material algodão alvejado branco, 22 batidas, medidas aproximadas: 50 x 70 cm. Características adicionais: chão, tipo saco.	Unidade	500	500	200	0	100	100	600	1500	400	320	1500	5720	R\$ 4,37	R\$ 24.977,33
58	Pano multiuso para limpeza em geral, medidas aproximadas: 30 cm (largura) x 300 m (comprimento) de comprimento, picotado aproximadamente a cada 40 cm, "tipo perfex", igual, similar ou de melhor qualidade.	Rolo com 300 m	5	50	10	1	4	5	1	10	100	60	40	286	R\$ 131,97	R\$ 37.742,47
59	Papel higiênico, material celulose virgem, medidas aproximadas: comprimento 30 cm, largura 10 cm, tipo picotado, com folhas duplas, cor branca. Características adicionais: sem perfume. – Só será aceito o produto que estiver registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	Pacote 12 unidades	-	3000	4500	120	150	150	230	0	500	650	1000	10300	R\$ 20,26	R\$ 208.678,00
60	Papel higiênico, material celulose virgem, medidas aproximadas: comprimento 30 cm, largura 10 cm, tipo picotado, com folhas duplas, cor branca. Características adicionais: sem perfume. – Só será aceito o produto que estiver registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos	Pacote 8 unidades	400	-	500	0	50	200	230	2000	2000	650	0	6030	R\$ 13,01	R\$ 78.450,30

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	ORGANIZAÇÕES MILITARES VINCULADAS						ÓRGÃOS PARTICIPANTES					TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			4ª BDA INF L MTH	10º BIL MTH	4º GAC L MTH	4º CGCFEx	CIJF/CEAC	4º ESQD C MEC	17º B Log L Mth	11º BI MTH	4º D SUP	CMJF	HGeJF			
	Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981. AMPLA PARTICIPAÇÃO.															
61	Papel higiênico, tipo industrial, material celulose virgem, comprimento 300 m, cor branca. – Só será aceito o produto que estiver registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	Fardo com 8 unidades	50	1000	500	0	30	-	5	0	30	40	0	1655	R\$ 47,33	R\$ 78.331,15
62	Dispenser / suporte para papel higiênico industrial, material base plástico abs, tipo fixação em parede, trava para rolo de até 500 metros, com picotador.	Unidade	0	100	30	0	2	0	1	0	10	12	100	255	R\$ 53,84	R\$ 13.729,20
63	Sabão em pasta para limpeza de grelhas, coifas, utensílios em geral, com ação desengraxante, cor rosa, referência: Sabão Pasta Cristal Rosa 500 g, ou igual, ou similar, ou de melhor qualidade. – Só será aceito o produto que estiver registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981. – Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.	Pote 500gr	200	200	70	15	120	100	350	500	200	120	100	1975	R\$ 7,11	R\$ 14.035,67
64	Polidor metal, aspecto físico líquido branco-amarelado, composição agente polimento/solvente petróleo/oleína, aplicação prata e metais cromados, frasco com 200 ml, referência: Braso, igual, similar ou de melhor qualidade. – Só será aceito o produto que estiver registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981. – Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.	Unidade	20	10	30	1	0	20	1	0	10	12	0	104	R\$ 17,93	R\$ 1.864,72
65	Regador, material plástico, tipo bico chuveiro, características adicionais alça inteira, capacidade 10 l.	Unidade	5	20	0	1	3	10	1	0	10	6	0	56	R\$ 22,95	R\$ 1.285,20
66	Removedor concentrado indicado para remoção de ceras e sujeiras de pisos como: madeira, laminados, granilite, ardósia, cimentados, paviflex, telhas e carpetes de madeira, referência: removedor concentrado 1 Litro - WW Química, ou igual, ou similar ou de melhor qualidade. – Só será aceito o produto que estiver registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981. – Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.	Litro	30	100	80	0	0	60	40	0	30	36	250	626	R\$ 55,02	R\$ 34.440,43
67	Rodo de plástico, material cabo de madeira revestido/plastificado de 1,20 m no mínimo, material corpo plástico, duas borrachas em EVA, cepo em polipropileno de 40 cm no mínimo.	Unidade	50	100	100	12	20	250	35	100	100	80	15	862	R\$ 15,97	R\$ 13.769,01
68	Rodo de plástico, material cabo de madeira revestido/plastificado de 1,20 m no mínimo, material corpo plástico, duas borrachas em EVA, cepo em polipropileno de 60 cm no mínimo.	Unidade	50	100	180	6	20	300	35	100	100	40	15	946	R\$ 24,90	R\$ 23.555,40
69	Sabão barra glicerinado, tipo neutro, pacote com 5 unidades, com barras com 200 g cada unidade. – Só será aceito o produto que estiver registrado no Cadastro Técnico Federal	Pacote com 5 barras	120	300	500	20	20	250	120	300	400	120	0	2150	R\$ 14,49	R\$ 31.146,33

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	ORGANIZAÇÕES MILITARES VINCULADAS						ÓRGÃOS PARTICIPANTES					TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			4ª BDA INF L MTH	10º BIL MTH	4º GAC L MTH	4º CGCFEx	CIJF/CEAC	4º ESQD C MEC	17º B Log L Mth	11º BI MTH	4º D SUP	CMJF	HGeJF			
	de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.															
70	Sabão barra de coco, pacote com 5 unidades, com barras com 200 g cada unidade. – Só será aceito o produto que estiver registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981. – Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.	Pacote com 5 barras	20	300	500	2	80	50	120	200	200	70	0	1542	R\$ 21,13	R\$ 32.582,46
71	Sabão pó, aplicação lavar roupas e limpeza geral. – Só será aceito o produto que estiver registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981. – Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	Pacote 1kg	300	3000	-	24	110	300	600	1500	700	1000	0	7534	R\$ 10,16	R\$ 76.545,44
72	Sabão pó, aplicação lavar roupas e limpeza geral. – Só será aceito o produto que estiver registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981. – Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	Pacote 5kg	100	1500	-	0	20	60	130	150	100	60	0	2120	R\$ 39,56	R\$ 83.867,20
73	Sabonete, aspecto físico sólido, peso aproximado de 85 g cada unidade, tipo com perfume de fragrâncias diversas, aplicação pele normal. – Só será aceito o produto que estiver registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981. – Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.	Embalagem com 6 unidades	20	100	400	0	20	50	30	0	50	30	0	700	R\$ 17,55	R\$ 12.285,00
74	Sabonete, aspecto físico sólido, peso 15 a 20 g, tipo hotel, caixa com 500 unidades, aromas diversos. – Só será aceito o produto que estiver registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981. – Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.	Caixa com 500 unidades	0	100	20	0	2	5	1	20	20	2	0	170	R\$ 285,22	R\$ 48.487,40
75	Sabonete líquido, aspecto físico líquido viscoso cremoso, erva doce, aplicação saboneteira para sabonetes líquidos, características adicionais refil, aroma suave. – Só será aceito o produto que estiver registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981. – Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.	Bolsa 800ml	100	300	500	10	30	130	40	200	400	700	1000	3410	R\$ 10,30	R\$ 35.123,00
76	Sabonete líquido, aspecto físico líquido viscoso cremoso, erva doce, galão de 5 litros. – Só será aceito o produto que estiver registrado no Cadastro Técnico Federal	Galão 5 litros	24	200	300	5	50	100	15	50	150	60	50	1004	R\$ 25,55	R\$ 25.648,85

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	ORGANIZAÇÕES MILITARES VINCULADAS						ÓRGÃOS PARTICIPANTES					TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			4ª BDA INF L MTH	10º BIL MTH	4º GAC L MTH	4º CGCFEx	CJF/CEAC	4º ESQD C MEC	17º B Log L Mth	11º BI MTH	4º D SUP	CMJF	HGeJF			
	de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981. – Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.															
77	ITEM CANCELADO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
78	ITEM CANCELADO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
79	ITEM CANCELADO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
80	ITEM CANCELADO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
81	ITEM CANCELADO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
82	ITEM CANCELADO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
83	ITEM CANCELADO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
84	ITEM CANCELADO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
85	Saponáceo, composição detergente, aniônico, corante, aromatizante, aplicação limpeza, características adicionais biodegradáveis, aspecto físico pó, tipo “sapólio radiun ou similar de qualidade igual ou superior. – Só será aceito o produto que estiver registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981. – Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.	Frasco 300gr	100	500	200	200	80	100	8	120	320	200	100	1928	R\$ 8,87	R\$ 17.094,93
86	Soda cáustica/hidróxido de sódio, aspecto físico escamas esbranquiçadas, altamente higroscópico, peso molecular 40, fórmula química naoh, grau de pureza mínima de 95, característica adicional soda cáustica comercial, número de referência química cas 1310-73-2. – Só será aceito o produto que estiver registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981. – Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.	Kg	30	100	50	10	10	50	25	50	50	24	10	409	R\$ 35,12	R\$ 14.362,72
87	Toalha de papel, material celulose (100% fibras naturais), tipo folha interfolha, 2 dobras, comprimento 23, largura 20, características adicionais descartáveis, macio e absorvente, aplicação em toaletes. – Só será aceito o produto que estiver registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	Pacote 1000 folhas	-	300	80	200	10	50	60	500	1000	2000	2000	6200	R\$ 18,21	R\$ 112.902,00
88	Toalha de papel, material papel, tipo folha dupla picotada, quantidade toalha 60, comprimento 22 cm, largura 20 cm, apresentação rolo. – Só será aceito o produto que estiver registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.	Pacote com 2 rolos	400	300	80	100	60	100	60	0	800	120	0	2020	R\$ 7,55	R\$ 15.251,00

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	ORGANIZAÇÕES MILITARES VINCULADAS						ÓRGÃOS PARTICIPANTES					TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			4ª BDA INF L MTH	10º BIL MTH	4º GAC L MTH	4º CGCFEx	CIJF/CEAC	4º ESQD C MEC	17º B Log L Mth	11º BI MTH	4º D SUP	CMJF	HGeJF			
89	Toalha de papel, material papel, comprimento 100 metros, largura 20 cm, cor branca, característica adicional descartável. – Só será aceito o produto que estiver registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.	Pacote com 8 rolos	20	100	80	10	30	25	40	0	250	50	40	645	R\$ 57,82	R\$ 37.291,75
90	Vassoura, material em cerdas piaçava, material cabo madeira, material cepa madeira, comprimento cepa 40 cm, comprimento cerdas mínimo 9 cm, características adicionais com cabo rosqueado, tipo gari com cabo no tamanho mínimo de 1,20 m.	Unidade	150	100	200	0	60	150	80	200	300	80	40	1360	R\$ 27,42	R\$ 37.286,67
91	Vassoura, material em cerdas piaçava nº 5, material cabo madeira plastificada, material cepa madeira, comprimento cepa 20 cm, comprimento cerdas mínimo 20 cm, características adicionais com cabo no tamanho, mínimo de 1,10 m, ou similar, ou equivalente ou de qualidade superior a marca Rossi.	Unidade	150	100	100	24	60	150	80	200	110	200	30	1204	R\$ 24,85	R\$ 29.915,39
92	Vassoura, material em cerdas de sisal ou nylon, material cabo madeira com ou sem emenda, tipo vasculho, aplicação limpeza teto, comprimento cabo no tamanho mínimo de 1,8 m.	Unidade	20	20	50	6	5	4	80	20	100	24	20	349	R\$ 32,66	R\$ 11.398,34
93	Vassourinha, material cerda náilon, material cabo plástico, aplicação limpeza sanitário – com suporte.	Unidade	30	10	100	8	10	50	3	0	80	40	15	346	R\$ 9,53	R\$ 3.298,53
94	Luvas de látex verniz silver azul, luvas de segurança confeccionadas em látex natural, com acabamento interno em verniz silver, sem forração, com acabamento antiderrapante na palma e dedos, espessura 0,45 mm, comprimento 30 cm. Tamanhos P, M, e G. – Só será aceito o produto que possua Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO (Certificação Compulsória). – Só será admitida a oferta de produto que possua Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).	Par	30	30	20	12	60	200	130	100	200	200	20	1002	R\$ 8,60	R\$ 8.620,54
95	Luva, material pvc ou nylon, para manuseio de produtos congelados e em câmara fria, característica adicional com isolamento térmico. – Só será admitida a oferta de produto que possua Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).	Par	30	10	20	0	10	30	1	00	200	5	20	326	R\$ 29,76	R\$ 9.702,85
96	Tela odorizadora para mictório, tipo material pvc, nas cores azul ou verde, medidas aproximadas 185 x 160 mm.	Unidade	80		100	12	15	250	1	0	50	200	20	728	R\$ 4,63	R\$ 3.373,07
97	Inseticida aerosol, tipo aerosol, aplicação contra mosquitos, moscas, pernilongos e mosquito da dengue Lata 300 ml / 214 g. – Só será aceito o produto que estiver registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981. – Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.	Unidade	250	100	300	12	80	150	30	120	140	200	50	1432	R\$ 14,18	R\$ 20.305,76
98	Shampoo neutro, concentrado de alto poder de limpeza. Formulado para atuar com eficácia na limpeza de automóveis, caminhões, motocicletas e máquinas industriais em geral. Líquido semi viscoso de coloração amarela e odor característico, ph 8,5, diluição mínima 1:20. – Só será aceito o produto que estiver registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.	Galão 5 litros	60	100	70	12	25	50	120	0	100	40	10	587	R\$ 37,00	R\$ 21.719,00

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	ORGANIZAÇÕES MILITARES VINCULADAS						ÓRGÃOS PARTICIPANTES					TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			4ª BDA INF L MTH	10º BIL MTH	4º GAC L MTH	4º CGCFEx	CJF/ CEAC	4º ESQD C MEC	17º B Log L Mth	11º BI MTH	4º D SUP	CMJF	HGeJF			
99	Agente de limpeza, tipo limpa baú, para limpeza de carrocerias de alumínio, motores, chassi, rodas, azulejos, composição ácido dodecilbenzeno sulfônico, ácido muriático, ácido fluorídrico, corante ci 75130 e água, diluição mínima 1:20 – Só será aceito o produto que estiver registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981. – Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.	Galão 5 litros	50	100	20	0	15	50	120	0	50	60	15	480	R\$ 53,00	R\$ 25.440,00
100	Limpa pneus, tipo “pretinho de pneu”, limpa, protege e dá brilho, composição química que não ataca borracha. – Só será aceito o produto que estiver registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.	Galão 5 litros	50	100	140	24	20	100	100	0	100	40	15	689	R\$ 50,28	R\$ 34.645,22
101	Placa, tipo cavalete dobrável, material polietileno flexível, sinalização “piso escorregadio”, na cor amarela, inscrições na cor preta em português. – Só será aceito o produto que estiver registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.	Unidade	0	0	10	0	4	5	1	0	20	5	05	50	R\$ 45,15	R\$ 2.257,67
102	Placa, tipo cavalete dobrável, material polietileno flexível, sinalização “em manutenção”, na cor amarela, inscrições na cor preta em português. – Só será aceito o produto que estiver registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.	Unidade	0	0	10	0	4	10	1	0	15	2	10	52	R\$ 43,84	R\$ 2.279,85
103	Dispenser para copo descartável, tipo aplicação lixo, material pvc, corpo na cor branca, base suporte na cor preta, aplicação copo descartável 200ml, formato tubular com corte superior diagonal, capacidade mínima de 100 copos.	Unidade	10	0	10	0	4	10	2	0	10	0	20	66	R\$ 38,16	R\$ 2.518,34
104	Dispenser para copo descartável, tipo aplicação lixo, material pvc, corpo na cor branca, base suporte na cor preta, aplicação copo descartável 50ml, formato tubular com corte superior diagonal, capacidade mínima de 100 copos.	Unidade	10	0	10	0	2	10	2	0	10	0	20	64	R\$ 22,48	R\$ 1.438,51
105	Dispenser para copo descartável, tipo fixação parede, corpo em acrílico transparente, extremidades com acabamento inox, capacidade de 100 copos de 200 ml.	Unidade	10	0	5	0	2	10	2	0	10	20	20	79	R\$ 44,88	R\$ 3.545,78
106	Dispenser para copo descartável, tipo fixação parede, corpo em acrílico transparente, extremidades com acabamento inox, capacidade de 100 copos de 50 ml	Unidade	10	0	5	0	4	10	2	0	10	6	20	67	R\$ 28,36	R\$ 1.899,90
107	Máscara multiuso, tipo uso descartável, tipo bico de pato azul, tipo correia ajustável ao rosto, tamanho único, características adicionais com válvula de absorção de bactérias / impurezas. – Só será admitida a oferta de produto que possua Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO (Certificação Compulsória). – Só será admitida a oferta de produto que possua Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).	Pacote 100 unidades	50	0	0	0	20	200	40	0	20	30	10	370	R\$ 95,25	R\$ 35.243,73
108	Avental, material pvc - cloreto de polivinila, comprimento 120 cm, largura 70 cm, características adicionais com ilhoses niquelados e cadarço de algodão.	Unidade	0	0	0	0	15	20	3	0	200	200	20	458	R\$ 19,42	R\$ 8.895,89
109	Bota de segurança, material borracha, material sola pvc, cor branca, tipo cano curto, nos tamanhos de 38 a 44, a definir no ato da aquisição.	Par	0	0	10	0	8	20	10	0	200	30	20	298	R\$ 38,87	R\$ 11.583,26

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	ORGANIZAÇÕES MILITARES VINCULADAS						ÓRGÃOS PARTICIPANTES					TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			4ª BDA INF L MTH	10º BIL MTH	4º GAC L MTH	4º CGCFEx	CJF/ CEAC	4º ESQD C MEC	17º B Log L Mth	11ºBI MTH	4º D SUP	CMJF	HGeJF			
	–Só será admitida a oferta de produto que possua Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).															
110	Ácido muriático. Composição: à base de ácido muriático e água. Aplicação: indicada para: limpezas brutas, azulejos, lajotas, pedras, calçadas. – Só será aceito o produto que estiver registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981. – Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.	Litro	20	100	100	0	15	10	60	0	220	36	0	561	R\$ 11,99	R\$ 6.724,52
111	Cera aplicação polimento para automóvel. Composição: cera à base de carnaúba, indicada para qualquer tipo de pintura automotivo. – Só será aceito o produto que estiver registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981. – Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.	Lata 200gr	50	100	8	0	2	50	3	0	50	40	0	303	R\$ 32,56	R\$ 9.865,68
112	Dispenser higienizador, material plástico abs, capacidade 800 ml, tipo fixação parede, cor branca, aplicação mãos. Características adicionais: visor frontal para álcool gel ou sabonete líquido em polipropileno, na cor branca.	Unidade	10		5	8	2	20	15	25	20	40	100	245	R\$ 42,33	R\$ 10.370,03
113	Alcool isopropílico/isopropanol 99,8%, aspecto físico líquido límpido, para limpeza de eletrônicos, secagem rápida. – Só será aceito o produto que estiver registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981. – Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.	Frasco 1 litro	10	20	50	0	20	30	5	0	30	12	50	227	R\$ 45,35	R\$ 10.295,21
114	Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1, cor amarela esverdeada bastante fraca, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, tipo comum. – Só será aceito o produto que estiver registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981. – Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.	Litro	500	1000	350	240	150	300	350	500	750	500	200	4840	R\$ 6,02	R\$ 29.136,80
115	Desinfetante, composição à base de quaternário de amônio, características adicionais com aromas diversos, princípio ativo cloreto alquil dimetil benzil amônio +tensoativos, teor ativo em torno de 0,4%. – Só será aceito o produto que estiver registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981. – Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.	Galão 5 litros	200	1000	200	10	120	130	80	50	450	100	100	2440	R\$ 30,42	R\$ 74.232,93
116	Desinfetante, composição à base de quaternário de amônio, características adicionais com aromas diversos, princípio ativo cloreto alquil dimetil benzil amônio +tensoativos, teor ativo em torno de 0,4%.	Frasco 1 litro	200	-	100	240	100	500	300	1200	650	650	0	3940	R\$ 26,90	R\$ 105.986,00

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	ORGANIZAÇÕES MILITARES VINCULADAS						ÓRGÃOS PARTICIPANTES					TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			4ª BDA INF L MTH	10º BIL MTH	4º GAC L MTH	4º CGCFEx	CIJF/CEAC	4º ESQD C MEC	17º B Log L Mth	11º BI MTH	4º D SUP	CMJF	HGeJF			
	– Só será aceito o produto que estiver registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981. – Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013. AMPLA PARTICIPAÇÃO.															
117	Desinfetante, composição à base de quaternário de amônio, características adicionais com aromas diversos (tradicional, floral e campestre) princípio ativo cloreto alquil dimetil benzil amônio +tensioativos, teor ativo em torno de 0,4%, frasco 500 ML. – Só será aceito o produto que estiver registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981. – Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.	Unidade	200	1000	100	10	40	800	250	0	950	350	0	3700	R\$ 5,36	R\$ 19.832,00
118	Desengraxante limpador de chassi. Características: Produto superpoderoso, remove sujeiras pesadas como óleo, graxa, barro, lama e matéria orgânica em chassi, carrocerias de ferro e madeira. Referência: Removex (ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade). – Só será aceito o produto que estiver registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981. – Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.	Galão 5 litros	60	200	50	2	15	60	80	0	30	40	10	547	R\$ 43,50	R\$ 23.792,68
119	Detergente em gel biodegradável que remove os mais diversos tipos de sujidades como encardidos, poeiras, gorduras, óleos e graxas sem agredir as superfícies tratadas, com versatilidade e eficiência. INDICAÇÃO DE USO. Para limpeza e desengraxe de pisos frios, cerâmicas, paredes, portas, móveis de aço, PVC, plásticos esmaltados, fórmicas, vidros, maquinários, veículos, alumínio, inox e outros materiais laváveis. Modelo de referência: Renko Klyo Pine, superior ou equivalente ou de melhor qualidade. – Só será aceito o produto que estiver registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981. – Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.	Galão 5 litros	60	100	0	2	40	130	25	0	100	50	0	507	R\$ 57,82	R\$ 29.316,43
120	Sabonete antisséptico para as mãos, inodoro, com uso indicado para cozinhas industriais, pH entre 6,5 e 7,5. Composição à base de dietanolamina de ácido graxo de coco, acetato de tocoferol e triclosan. Frasco com Válvula tipo bico de pato, Frasco 500 ML. – Só será aceito o produto que estiver registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981. – Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.	Unidade	60	100	0	2	30	500	15	0	400	300	0	1407	R\$ 15,70	R\$ 22.089,90
121	Vassoura de cerda rígida com 60 cm, enroscável, para encaixe em cabo de alumínio. Não permitido partes em madeira.	Unidade	100	200	0	10	60	200	60	0	60	60	10	760	R\$ 38,85	R\$ 29.526,00

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	ORGANIZAÇÕES MILITARES VINCULADAS						ÓRGÃOS PARTICIPANTES					TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			4ª BDA INF L MTH	10º BIL MTH	4º GAC L MTH	4º CGCFEx	CJF/CEAC	4º ESQD C MEC	17º B Log L Mth	11º BI MTH	4º D SUP	CMJF	HGeJF			
122	Rodo de alumínio de 60 cm com borracha dupla (puxa e seca), reforçado, e cabo de alumínio no tamanho mínimo de 1,20 m. Todo em alumínio.	Unidade	36	100	10	10	15	200	25	0	80	40	10	526	R\$ 53,97	R\$ 28.386,47
123	ITEM CANCELADO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
124	Suporte para papel toalha interfoliado do tipo dispenser, modelo fechado de alta resistência, 2 ou 3 dobras, cor branca, material em polietileno com capacidade para 500 folhas. Fechamento por meio de chave, com medidas aproximadas: largura: 25,5 cm; altura: 26 cm; profundidade: 15,5 cm.	Unidade	15	10	5	10	4	10	3	0	15	24	50	146	R\$ 42,77	R\$ 6.244,91
125	Cloro granulado, para limpeza de piscinas com no mínimo 65% de cloro ativo, balde com 10 kg. – Só será aceito o produto que estiver registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981. – Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.	Unidade	0	0	10	0	65	12	0	10	10	80	0	187	R\$ 240,78	R\$ 45.026,48
126	Sulfato de alumínio/decantador para piscina: decantador e redutor de ph, indicado para decantar sujeira existente na água da piscina, solúvel em água, utilizado para tratamento de piscina. Pacote de 2 Kg. – Só será aceito o produto que estiver registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981. – Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.	Unidade	0	0	10	0	110	30	0	10	0	150	0	310	R\$ 18,70	R\$ 5.797,00
127	Clarificante para tratamento de piscinas, líquido. – Só será aceito o produto que estiver registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981. – Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.	Litro	0	0	10	0	50	24	0	10	0	150	0	244	R\$ 18,12	R\$ 4.422,09
128	Algicida para tratamento de piscinas, líquido. – Só será aceito o produto que estiver registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981. – Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.	Frasco 1 Litro	0	0	10	0	50	24	0	10	0	50	0	144	R\$ 36,23	R\$ 5.217,60
129	Limpa borda de piscinas, líquido. – Só será aceito o produto que estiver registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981. – Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.	Frasco 1 Litro	0	0	10	0	20	60	0	10	0	80	0	180	R\$ 19,32	R\$ 3.477,00
130	Redutor de PH e alcalinidade para piscinas, líquido. – Só será aceito o produto que estiver registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981. – Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.	Frasco 1 Litro	0	0	10	0	50	12	0	10	0	80	0	162	R\$ 25,03	R\$ 4.055,40

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	ORGANIZAÇÕES MILITARES VINCULADAS						ÓRGÃOS PARTICIPANTES					TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			4ª BDA INF L MTH	10º BIL MTH	4º GAC L MTH	4º CGCFEx	CIJF/CEAC	4º ESQD C MEC	17º B Log L Mth	11º BI MTH	4º D SUP	CMJF	HGeJF			
131	Pastilha ou tablete desinfetante tricolor de dissolução lenta para piscinas, pastilha de 200 g. – Só será aceito o produto que estiver registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981. – Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.	Unidade	0	0	10	0	20	80	0	20	0	400	0	530	R\$ 15,17	R\$ 8.038,33
132	Areia para filtro de piscina, apresentação: pacote de 25 Kg.	Pacote 25kg	0	0	10	0	2	6	0	10	0	60	0	88	R\$ 44,13	R\$ 3.883,73
133	Peneira de Limpeza para Piscina, peneira cata folha para piscinas r, fabricado em material resistente a corrosão e ferrugem com tela de polipropileno ou nylon. Armação tipo rede, medidas aproximadas: 32 cm x 28 cm.	Unidade	0	0	10	0	2	4	0	0	0	6	0	22	R\$ 30,09	R\$ 661,91
134	Aspirador escova para piscinas, Características: Confeccionado em termoplástico (ABS) injetado, possui adaptador giratório, movimento bidirecional, para mangueira de 1.1/2 polegada, com regulagem do controle de altura que permite controle da sucção, referência: Jacuzzi Vp18, ou de melhor qualidade.	Unidade	0	0	5	0	2	2	0	2	0	2	0	13	R\$ 125,54	R\$ 1.631,98
135	Mangueira Flutuante para piscina com 10 m com 50 mm de diâmetro, rolo.	Unidade	0	0	5	0	4	4	0	2	0	2	0	17	R\$ 115,32	R\$ 1.960,38
136	Flutuador de cloro para tablete de 200 g, aplicação piscina, dimensões aproximadas: (Largura X Altura X Profundidade): 21 x 15 x 21 cm. – Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.	Unidade	0	0	20	0	2	4	0	4	0	2	0	32	R\$ 35,63	R\$ 1.140,16
137	Cabo telescópico de alumínio para piscinas, extensível em 6 metros no mínimo, com adaptação compatível para Peneira de limpeza e aspirador escova.	Unidade	0	0	2	0	2	2	0	2	0	3	0	11	R\$ 157,63	R\$ 1.733,97
138	Glifosato, concentrado solúvel. – Só será aceito o produto que estiver registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981. – Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.	Frasco 1 litro	0	0	0	0	20	12	0	0	0	400	0	432	R\$ 34,89	R\$ 15.072,48
139	Barrilha leve elevador de ph para tratamento de água em piscinas, pacote com 2 kg. – Só será aceito o produto que estiver registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981. – Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.	Unidade	0	0	10	0	100	30	0	0	0	150	0	290	R\$ 26,19	R\$ 7.595,10
140	Estojo kit teste para medir ph, cloro e alcalinidade da água de piscina, composto por: 1 Estojo, 1 Recipiente Comparador, 1 Frasco vermelho de fenol com 20ml no mínimo, 1 Frasco amarelo de ortotolidina com 20ml no mínimo e 1 Manual de instruções.	Unidade	0	0	5	0	10	6	0	2	0	5	0	28	R\$ 36,97	R\$ 1.035,07
141	Conjunto de Lixeiras para coleta seletiva de lixo, de 25 Litros, com 5 lixeiras nas cores, azul, verde, vermelho, amarelo, e marrom fixadas em trave de metal galvanizada com fixação no piso através de parafusos, com tampa vai vem, de fácil retirada do material colhido, e com adesivo ou pintura indicando o tipo de material a ser depositado em cada lixeira.	Unidade	5	0	5	0	5	3	2	0	05	3	10	38	R\$ 751,54	R\$ 28.558,39

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	ORGANIZAÇÕES MILITARES VINCULADAS						ÓRGÃOS PARTICIPANTES					TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			4ª BDA INF L MTH	10º BIL MTH	4º GAC L MTH	4º CGCFEx	CIJF/CEAC	4º ESQD C MEC	17º B Log L Mth	11º BI MTH	4º D SUP	CMJF	HGeJF			
	– Só será aceito o produto que estiver registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.															
142	Conjunto de Lixeiras para coleta seletiva de lixo, de 50 Litros, com 5 lixeiras nas cores, azul, verde, vermelho, amarelo, e marrom fixadas em trave de metal galvanizada com fixação no piso através de parafusos, com tampa vai vem, de fácil retirada do material colhido, e com adesivo ou pintura indicando o tipo de material a ser depositado em cada lixeira. – Só será aceito o produto que estiver registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.	Unidade	5	0	5	0	5	3	2	0	05	3	10	38	R\$ 892,72	R\$ 33.923,36
143	Conjunto de Lixeiras para coleta seletiva de lixo, de 100 Litros, com 5 lixeiras nas cores, azul, verde, vermelho, amarelo, e marrom fixadas em trave de metal galvanizada com fixação no piso através de parafusos, com tampa vai vem, de fácil retirada do material colhido, e com adesivo ou pintura indicando o tipo de material a ser depositado em cada lixeira. – Só será aceito o produto que estiver registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.	Unidade	4	0	5	0	5	3	2	0	05	5	0	29	R\$ 1.101,42	R\$ 31.941,18
144	Contentor de lixo, material polietileno alta densidade, capacidade 120 l, cor branco, com tampa na mesma cor, tipo alça embutida na tampa, com alça na base para transporte, com duas rodas compatíveis com o tamanho do contentor.	Unidade	5	0	5	0	5	10	2	0	05	0	10	42	R\$ 330,93	R\$ 13.899,20
145	ITEM CANCELADO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
146	ITEM CANCELADO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
147	ITEM CANCELADO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
148	ITEM CANCELADO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
149	Lixeira basculante, de 60 litros em injetados em polipropileno (PP) com proteção UV, com o símbolo referente a cada tipo de material reciclável (papéis, não recicláveis, vidros, plásticos e metais) nas cores: azul, cinza, verde, vermelho ou amarela, a serem definidas no ato da aquisição. – Só será aceito o produto que estiver registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.	Unidade	0	0	10	0	5	10	3	0	10	3	0	41	R\$ 91,95	R\$ 3.769,95
150	Lixeira coletora de pilhas e baterias em polipropileno na cor laranja, com adesivo ou pintura indicando o tipo de material a ser depositado, com divisória interna, com capacidade de 30 litros, fixação em parede. – Só será aceito o produto que estiver registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.	Unidade	0	0	10	1	2	2	1	0	04	6	5	31	R\$ 106,32	R\$ 3.296,02
151	Lixeira plástica 50 l laranja basculante, para coleta de pilhas e baterias com símbolo. – Só será aceito o produto que estiver registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.	Unidade	0	0	10	0	1	2	1	2	04	4	0	24	R\$ 259,17	R\$ 6.220,00
152	Lixeira com divisórias para coleta seletiva, com capacidade total de 50 l e 12,5 l para	Unidade	0	0	5	0	5	10	2	0	15	10	0	47	R\$ 486,95	R\$

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	ORGANIZAÇÕES MILITARES VINCULADAS						ÓRGÃOS PARTICIPANTES					TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			4ª BDA INF L MTH	10º BIL MTH	4º GAC L MTH	4º CGCFEx	CIJF/CEAC	4º ESQD C MEC	17º B Log L Mth	11º BI MTH	4º D SUP	CMJF	HGeJF			
	cada divisória, rotomoldado em polietileno de média densidade, com proteção UV, com o símbolo referente a cada tipo de material reciclável (papeis, vidros, plásticos e metais) nas cores: azul, verde, vermelho e amarelo. – Só será aceito o produto que estiver registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.															22.886,65
153	Lixeiras Coletor de 50 l para parede ou poste, em injetados em polipropileno (PP) com proteção UV, com o símbolo referente a cada tipo de material reciclável (papéis, não recicláveis, vidros, plásticos e metais) nas cores: azul, cinza, verde, vermelho, amarela e marrom) – Só será aceito o produto que estiver registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.	Unidade	0	0	5	0	5	10	2	0	16	0	0	38	R\$ 233,63	R\$ 8.878,07
154	Cesto para coleta seletiva, 12 l, em polipropileno de alta resistência, tampa removível com sistema vai e vem, com proteção UV, com o símbolo referente a cada tipo de material reciclável (papéis, vidros, plásticos e metais) nas cores: azul, verde, vermelho e amarelo. – Só será aceito o produto que estiver registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.	Unidade	0	0	5	0	10	10	2	0	50	20	0	97	R\$ 49,84	R\$ 4.834,48
155	Álcool etílico p/ limpeza de ambientes, tipo etílico, aparência visual líquido, límpido, isento de partículas, aplicação limpeza, concentração 70º inpm, frasco de 1 litro. – Só será aceito o produto que estiver registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981. – Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.	Frasco 1 litro	100	0	0	80	50	300	70	400	600	420	2000	4020	R\$ 11,44	R\$ 46.002,20
156	Álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 70_(70°gl), apresentação gel, galão de 5 kg. – Só será aceito o produto que estiver registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981. – Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.	Galão 5 Kg	20	0	0	0	10	80	15	0	250	55	0	430	R\$ 49,34	R\$ 21.214,77
157	Capacho de vinil (pvc) sanitizante, cor preta, formato 0,70 cm x 1,00 m, possui borda vedante que impede o vazamento de líquidos, espessura de 10 mm, é antiderrapante e antichama.	Unidade	0	0	30	2	2	4	2	0	20	50	0	110	R\$ 176,35	R\$ 19.398,87
158	Ácido Dicloroisocianúrico (DCIA), aspecto físico em pastilha, branca, odor de cloro, fórmula química C3CL2N3O3NA (SAL SÓDICO), peso molecular 219,95, grau de pureza teor mínimo de cloro liberado - 56%, Número de Referência Química CAS 2893-78-9. Pastilha de dicloro isocianurato de sódio utilizada para desinfecção de água para consumo humano. Pastilha de 20g. – Só será aceito o produto que estiver registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981. – Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.	Pote com 25 unidades	0	0	0	0	10	8	2	0	05	0	0	25	R\$ 97,16	R\$ 2.429,00

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	ORGANIZAÇÕES MILITARES VINCULADAS						ÓRGÃOS PARTICIPANTES					TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			4ª BDA INF L MTH	10º BIL MTH	4º GAC L MTH	4º CGCFEx	CJF/CEAC	4º ESQD C MEC	17º B Log L Mth	11º BI MTH	4º D SUP	CMJF	HGeJF			
159	Ácido dicloroisocianúrico (DCIA), aspecto físico em pastilha, branca, odor de cloro, fórmula química C3CL2N3O3NA (SAL SÓDICO), peso molecular 219,95, grau de pureza teor mínimo de cloro liberado - 56%, Número de Referência Química CAS 2893-78-9. Pastilha de dicloro isocianurato de sódio utilizada para desinfecção de água para consumo humano. Pastilha de 200 g. – Só será aceito o produto que estiver registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981. – Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.	Pote com 5 unidades	0	0	0	0	10	1	2	0	05	0	0	18	R\$ 122,66	R\$ 2.207,94
160	Escova de lavar COM FLANGE para enceradeira industrial CLEANER tamanho – 300mm, ou igual, ou similar ou de qualidade superior a marca de referência CCS COMÉRCIO DE MÁQUINA LTDA.	Unidade	0	0	10	0	0	2	1	0	0	0	0	13	R\$ 91,15	R\$ 1.184,91
161	Pasta Saponácea multiuso, composição: Sabão de coco, Glicerina, Agente Mineral, Conservante, Corante Essência e água; APLICAÇÕES: - Utilizado na limpeza em geral, principalmente em mármore, pisos e azulejos com ação desengraxante, desengordurante e de polimento. PASTA COR ROSA – Só será aceito o produto que estiver registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.	Pote 500gr	2	100	10	1	30	5	1	0	150	30	100	429	R\$ 9,38	R\$ 4.025,45
162	Álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 70_(70°gl), apresentação gel, frasco de 1 kg. – Só será aceito o produto que estiver registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981. – Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013. COTA RESERVADA ME/EPP.	Frasco 1kg	-	-	500	-	-	-	-	-	-	-	-	500	R\$ 23,83	R\$ 11.915,00
163	Detergente líquido, aplicação remoção gordura e sujeira em geral, lava louça, neutro. – Só será aceito o produto que estiver registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981. – Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013. COTA RESERVADA ME/EPP.	Bombona 5 litros	-	-	200	-	-	-	-	-	-	-	-	200	R\$ 30,59	R\$ 6.118,00
164	Solução limpeza multiuso, desinfetante, de ação bactericida e germicida, limpa e desinfeta pisos, banheiros, cozinha, pias, ralos e vasos sanitários, aroma lavanda ou eucalipto a ser definido no ato da aquisição. – Só será aceito o produto que estiver registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981. – Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013. COTA RESERVADA ME/EPP.	Galão 5 litros	-	-	-	-	120	-	-	-	-	-	-	120	R\$ 56,63	R\$ 6.795,60
165	Papel higiênico, material celulose virgem, medidas aproximadas: comprimento 30 cm, largura 10 cm, tipo picotado, com folhas duplas, cor branca. Características adicionais: sem perfume.	Pacote 12 unidades	400	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	400	R\$ 20,26	R\$ 8.104,00

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	ORGANIZAÇÕES MILITARES VINCULADAS						ÓRGÃOS PARTICIPANTES					TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			4ª BDA INF L MTH	10º BIL MTH	4º GAC L MTH	4º CGCFEx	CJF/CEAC	4º ESQD C MEC	17º B Log L Mth	11º BI MTH	4º D SUP	CMJF	HGeJF			
	– Só será aceito o produto que estiver registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981. COTA RESERVADA ME/EPP															
166	Papel higiênico, material celulose virgem, medidas aproximadas: comprimento 30 cm, largura 10 cm, tipo picotado, com folhas duplas, cor branca. Características adicionais: sem perfume. – Só será aceito o produto que estiver registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981. COTA RESERVADA ME/EPP	Pacote 8 unidades	-	2000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2000	R\$ 13,01	R\$ 26.020,00
167	Papel higiênico, tipo industrial, material celulose virgem, comprimento 300 m, cor branca. – Só será aceito o produto que estiver registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981. COTA RESERVADA ME/EPP	Fardo 8 unidades	-	-	-	-	-	300	-	-	-	-	-	300	R\$ 47,33	R\$ 14.199,00
168	Sabão pó, aplicação lavar roupas e limpeza geral. – Só será aceito o produto que estiver registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981. – Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013. COTA RESERVADA ME/EPP	Pacote 1kg	-	-	2300	-	-	-	-	-	-	-	-	2300	R\$ 10,16	R\$ 23.368,00
169	Sabão pó, aplicação lavar roupas e limpeza geral. – Só será aceito o produto que estiver registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981. – Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013. COTA RESERVADA ME/EPP	Pacote 5kg	-	-	500	-	-	-	-	-	-	-	-	500	R\$ 39,56	R\$ 19.780,00
170	Toalha de papel, material celulose (100% fibras naturais), tipo folha interfolha, 2 dobras, comprimento 23, largura 20, características adicionais descartáveis, macio e absorvente, aplicação em toaletes. – Só será aceito o produto que estiver registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981. COTA RESERVADA ME/EPP	Pacote 1000 folhas	500	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	500	R\$ 18,21	R\$ 9.105,00
171	Desinfetante, composição à base de quaternário de amônio, características adicionais com aromas diversos, princípio ativo cloreto alquil dimetil benzil amônio +tensoativos, teor ativo em torno de 0,4%. – Só será aceito o produto que estiver registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981. – Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013. COTA RESERVADA ME/EPP	Frasco 1 litro	-	1000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1000	R\$ 26,90	R\$ 26.900,00

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	ORGANIZAÇÕES MILITARES VINCULADAS							ÓRGÃOS PARTICIPANTES					TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			4ª BDA INF L MTH	10º BIL MTH	4º GAC L MTH	4º CGCFEx	CIJF/ CEAC	4º ESQD C MEC	17º B Log L Mth	11ºBI MTH	4º D SUP	CMJF	HGeJF				
VALOR TOTAL: R\$ 3.603.175,68 (TRÊS MILHÕES, SEISCENTOS E TRÊS MIL, CENTO E SETENTA E CINCO MIL E SESSENTA E OITO CENTAVOS)																	
VALOR DA COTA RESERVADA PARA ME/EPP: R\$ 152.312,67 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E DOZE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)																	

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6. **O(s) item(ns): 3, 24, 35, 59, 60, 61, 71, 72, 87 e 116 serão destinados à ampla participação. Já os demais itens correspondem aos itens exclusivos à ME/EPP.**
- 1.7. **O(s) item(ns): 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 172 e 173, correspondem à cota reservada de até 25% para ME/EPP, respectivamente dos itens 3, 24, 35, 59, 60, 61, 71, 72, 87 e 116.**
- 1.8. Os itens abaixo serão licitados pelo Comando da 4ª Brigada para as seguintes Organizações Militares Vinculadas:
 - 1.8.1. item 162: 4º Grupo de Artilharia Leve de Montanha (4º GAC L Mth);
 - 1.8.2. item 163: 4º Grupo de Artilharia Leve de Montanha (4º GAC L Mth);
 - 1.8.3. item 164: Centro de Instrução de Juiz de Fora/Centro de Educação Ambiental e Cultura (CIJF/CEAC);
 - 1.8.4. item 165: Comando da 4ª Brigada de Infantaria Leve de Montanha (Cmdo 4ª Bda Inf L Mth);
 - 1.8.5. item 166: 10º Batalhão de Infantaria Leve de Montanha (10º BIL Mth);
 - 1.8.6. item 167: 4º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado (4º Esqd C Mec);
 - 1.8.7. item 168: 4º Grupo de Artilharia Leve de Montanha (4º GAC L Mth);
 - 1.8.8. item 169: 4º Grupo de Artilharia Leve de Montanha (4º GAC L Mth);
 - 1.8.9. item 170: Comando da 4ª Brigada de Infantaria Leve de Montanha (Cmdo 4ª Bda Inf L Mth); e

1.8.10. item 171: 10º Batalhão de Infantaria Leve de Montanha (10º BIL Mth);

1.9. **As especificações técnicas dos bens estão descritas na tabela do Termo de Referência. Qualquer divergência entre a descrição dos materiais no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASNET), através do link <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e o conteúdo no Termo de Referência, anexo I do Edital, prevalece o descrito neste Termo de Referência.**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I. ID PCA no PNPC: 00394452000103-0-000085/2024
- II. Data de publicação no PNCP: 20/05/2023;
- III. Id do item no PCA: 99, 101 e 103;
- IV. Classe/Grupo: 7930, 8530 e 8540;
- V. Identificador da Futura Contratação: 160111-90042/2023

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Nos termos do anexo I da IN 13/2021 IBAMA, consolidado pela IN 6/2022, deverão ser adotados pela contratada além de outros, os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

4.1.2. Para os itens cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

4.2. Para os itens enquadrados no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021 o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021 e normas supervenientes.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.3. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) de marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **15 (quinze) dias**, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho, em horário comercial, de 2ª a 6ª feira, mediante agendamento prévio entre as partes, em remessa única.

5.2. Os bens deverão ser entregues no(s) seguinte(s) endereço(s):

LOCAL	ENDEREÇO
COMANDO DA 4ª BRIGADA INFANTARIA LEVE DE MONTANHA	Rua Mariano Procópio nº 970, Bairro Mariano Procópio, Juiz de Fora – MG – CEP: 36.035-780, de segunda a quinta-feira de 09:30h às 11:30h e de 13:00h às 16:00h, e nas sextas-feiras de 09:00h às 12:00h (exceto feriados nacionais e municipais).
CAMPO DE INSTRUÇÃO DE JUIZ DE FORA/CENTRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E CULTURA	Estrada Ribeirão das Rosas, S/N - Bairro Barbosa Lage - Juiz de Fora – MG - CEP 36085-690 (de segunda a quinta-feira de 09:30h às 11:30h e de 13:00h às 16:00h, e nas sextas-feiras de 09:00h às 11:30h (exceto feriados nacionais e municipais).
10º BATALHÃO DE INFANTARIA LEVE DE MONTANHA	Rua General Gomes Carneiro, S/N - Bairro Fábrica – Juiz de Fora - MG - CEP: 36080-210 (de segunda a quinta-feira de 09:30h às 11:30h e de 13:00h às 16:00h, e nas sextas-feiras de 09:00h às 11:00h (exceto feriados nacionais e municipais).
4º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA LEVE DE MONTANHA	Avenida Juscelino Kubitschek, 5100 - Bairro Nova Era – Juiz de Fora - MG – CEP 36087-100 (de segunda a quinta-feira de 09:30h às 11:30h e de 13:00h às 16:00h, e nas sextas-feiras de 09:00h às 11:30h (exceto feriados nacionais e municipais).
4º ESQUADRÃO DE CAVALARIA MECANIZADO	Rua XV de Fevereiro, 1388 - Bairro São Sebastião – Santos Dumont - MG – CEP: 36240-000 (de segunda a quinta-feira de 09:30h às 11:30h e de 13:00h às 16:00h, e nas sextas-feiras de 09:00h às 11:30h (exceto feriados nacionais e municipais).
4ª CENTRO DE GESTÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO	Rua Coronel Tancredo General Gomes Carneiro, S/N - Bairro Fábrica – Juiz de Fora – MG - CEP: 36080-240 (de segunda a quinta-feira de 09:30h às 11:30h e de 13:00h às 16:00h, e nas sextas-feiras de 09:00h às 11:30h (exceto feriados nacionais e municipais)
17º BATALHÃO LOGÍSTICO LEVE DE MONTANHA	Rua General Deschamps Cavalcanti, 210 – Bairro Fábrica, Juiz de Fora – MG – CEP: 36.080-220, de segunda a quinta-feira de 09:30h às 11:30h e de 13:00h às 16:00h, e nas sextas-feiras de 09:00h às 12:00h (exceto feriados nacionais e municipais)
11º BATALHÃO DE INFANTARIA DE MONTANHA	Ladeira Tenente Villas Boas, S/N – Centro – São João Del Rei – MG – CEP: 36.307-900, de segunda a quinta-feira de 09:30h às 11:30h e de 13:00h às 16:00h, e nas sextas-feiras de 09:00h às 12:00h (exceto feriados nacionais e municipais)
4º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO	Praça Presidente Antônio Carlos, 140 – Centro – Juiz de Fora – MG – CEP: 36.010-140, de segunda a quinta-feira de 09:30h às 11:30h e de 13:00h às 16:00h, e nas sextas-feiras de 09:00h às 12:00h (exceto feriados nacionais e municipais)
COLÉGIO MILITAR DE JUIZ DE FORA	Avenida Juscelino Kubitschek, 5200 - Bairro Nova Era - Juiz de Fora – MG - CEP: 36.087-000 (de segunda a quinta-feira de 09:30h às 11:30h e de 13:00h às 16:00h, e nas sextas-feiras de 09:00h às 11:30h, exceto feriados nacionais e municipais)
HOSPITAL GERAL DE JUIZ DE FORA	Rua General Deschamps Cavalcanti, S/N – Bairro Fábrica, Juiz de Fora – MG - CEP: 36.080-220 (de segunda a quinta-feira de 09:30h às 11:30h e de 13:00h às 16:00h, e nas sextas-feiras de 09:00h às 11:30h (exceto feriados nacionais e municipais)

5.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a um terço, dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na

proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. O prazo de validade;

7.9.2. A data da emissão;

7.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. O valor a pagar; e

7.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em

licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.23. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.23.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.24. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.25. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.26. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.27. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será em remessa única.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.18. **Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionado ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.**
- 8.19. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.22.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.

8.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 0,5% do valor total estimado da contratação.

8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.26. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.26.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.26.1.1. Comprovação de aptidão para fornecimento de produtos com características similares, equivalentes ou de melhor qualidade ao especificado no Termo de Referência.

8.27. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.28. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.29. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.30.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.603.175,68 (TRÊS MILHÕES, SEISCENTOS E TRÊS MIL, CENTO E SETENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Juiz de Fora, MG, 13 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente
 ALEXANDRE MAGNO DE CARVALHO
Data: 13/03/2024 15:55:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALEXANDRE MAGNO DE CARVALHO – 2º Ten

Encarregado do Setor de Material do Comando da 4ª Brigada de Infantaria Leve de Montanha

UBIRAJARA PANIZZI DE SOUZA – Cel

Ordenador de Despesas do Comando da 4ª Brigada de Infantaria Leve de Montanha